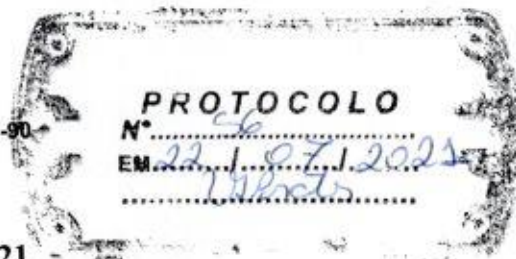




Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



### PROJETO DE LEI Nº 038/2021

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS FORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para os estudantes de Cursos Técnicos e de Cursos Universitários do Município que se deslocam do Município de Jacuizinho até o local dos respectivos cursos.

**Parágrafo-Único** - O auxílio previsto no *caput* deste Artigo, decorre do não oferecimento dessas modalidades de ensino no Município, e destina-se auxiliar nos custos do transporte dos estudantes beneficiados até o local dos seus respectivos cursos fora do Município de Jacuizinho.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro de que trata esta Lei, será no valor de R\$. 400,00 (quatrocentos reais) por mês, enquanto durar o ano letivo de 2021, e será concedido para cada um dos estudantes do Município que frequentarem os cursos técnicos e universitários fora do Município de Jacuizinho.

**Parágrafo-Único** - O valor referido no *caput* deste Artigo será pago mensalmente aos estudantes até o dia 10 do mês subsequente, a contar de 1º de agosto de 2021.


**Art. 3º** - Para ser beneficiado pelo auxílio constante desta Lei, o estudante deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal da Educação, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - atestado de frequência relativo ao respectivo mês;
- II - comprovante de residência no Município;
- III - cópia do RG e do CPF;
- IV - comprovante de pagamento das despesas com o transporte, e/ou relacionadas à este;

V - comprovante da matrícula no curso.

**Parágrafo-Único** - Para o pagamento da parcela do auxílio financeiro de que trata esta Lei relativa ao último mês do semestre, o estudante beneficiado deverá apresentar o atestado de conclusão e aprovação relativo ao respectivo semestre.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal vigente - Lei Municipal Nº 1.229/20, de 24 de novembro de 2020:

  
AFIXADO  
EM 22/07/2021  
RETIRADO  
EM...../...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

05.03.12.364.0028.2.029.3.3.90.18.00.0000  
Cód. Red: 108

05.03.12.364.0028.2.029.3.3.90.39.00.0000  
Cód. Red: 109

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 21 de julho de 2021.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
**Carla Maria Bugs**  
Secretária Municipal da Administração

JACUIZINHO - RS 01-01-2001



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI Nº 038/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa estamos repassando às mãos de Vossa Excelência, Senhora Presidente, para que seja analisado pelos demais Vereadores e Vereadoras integrantes desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei Nº 038/2021, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Auxílio Financeiro para os Estudantes do Município que frequentam Cursos Técnicos e Universitários fora do Município.*

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, no nosso Município não são disponibilizados cursos técnicos e cursos universitários que jovens de Jacuizinho pretendem cursar fora do Município, sendo esse o único objetivo do envio do Projeto de Lei em apreço à essa Casa Legislativa.

Por outro lado e da mesma importância, cabe ao Município incentivar a formação em nível superior de pessoas do nosso Município, especialmente dos jovens.

Importante frisar que o auxílio proposto na Matéria anexa, será somente para aqueles estudantes do Município que deslocam-se de Jacuizinho até o local dos cursos.

Em vista disso, a Administração Municipal está propondo a concessão de um auxílio financeiro no valor de R\$. 400,00 (quatrocentos reais) por mês letivo para cada um dos estudantes de Jacuizinho que frequentarem os cursos acima mencionados, fora dos limites territoriais do Município.

O objetivo desse auxílio é minimizar as despesas desses estudantes, especialmente as relacionadas ao transporte que os mesmos necessitam, decorrente do deslocamento do Município de Jacuizinho até o município onde se localizam os cursos que frequentem.

As condições para a concessão desses auxílios estão previstas no Art. 3º da Matéria anexa.

O Município, através de edital, abriu prazo para inscrição de alunos de Jacuizinho para serem beneficiados com o auxílio previsto na Matéria anexa, resultando na inscrição de oito (8) estudantes em condições de serem atendidos pelo benefício de que trata o Projeto de Lei em apreço.

Desta forma, a previsão da despesa mensal decorrente da Matéria em estudo, esta prevista no valor de R\$. 3.200,00 (três mil e duzentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Por fim, cabe lembrar que no Orçamento Municipal para o corrente exercício, já foram previstos recursos orçamentários para auxiliar esses estudantes, além do que dito auxílio já vinha sendo concedido aos alunos do Município no passado.

Considerando que as aulas dos Cursos Técnicos e dos Cursos Universitários de que trata a presente Matéria, iniciarão no mês de agosto, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o referido Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA nos do Regimento Interno dessa Câmara de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 21 de julho de 2021.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

